

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2025
COPLAN 179/2025

AO
INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS -
IFAG

REF.: INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 – FUNDEINFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE
PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-461,
NO TRECHO: ENTR. GO-194 / ENTR.
GO-221, COM EXTENSÃO DE 52,35 KM,
NESTE ESTADO

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, mui respeitosamente, com referência à licitação em epígrafe questionar:

1. Em relação a qualificação técnica:

- Caso a empresa executora da obra, já credenciada no Edital do Chamamento Público Para Credenciamento De Empresas Executoras De Obras - FUNDEINFRA Nº 01/2025, não constitua um consorcio com a empresa que executará os projetos, poderá apresentar apenas comprovação de experiencia em nome do profissional coordenador de projetos ou a mesma deve apresentar experiencias anteriores com Certidão de Acervo Operacional (CAO) de projetos executados pela empresa projetista?
- Caso necessário e não apresentado a Certidão de Acervo Operacional (CAO) pela empresa projetista, a empresa proponente virá a ser inabilidade do certame?

2. De acordo com o Edital do Instrumento de Convocação supracitado, foi solicitado no item 3.4.1.3, para a qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão negativa de falência e dos Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 anos da empresa proponente.

Entretanto, no Edital do Chamamento Público Para Credenciamento De Empresas Executoras De Obras - FUNDEINFRA Nº 01/2025, em que a nossa empresa foi classificada, foi solicitado a apresentação dos Memorais de Cálculo dos Índices Contábeis (Item 5.5.III do Edital).

- Questionamos se caso uma empresa participe do certame em epígrafe, consorciada com uma empresa projetista, a empresa responsável pelo projeto deverá apresentar o Memorial de Cálculo dos Índices Contábeis?

3. O item 3.5.1 do edital traz o condicionamento da apresentação de apólice de seguro-garantia da empresa que não estiver credenciada no Chamamento Público nº 01/2025 – FUNDEINFRA.

Questionamos:

- Caso uma empresa participe do certame em epígrafe, consorciada com uma empresa projetista, a empresa responsável pelo projeto deverá apresentar também Apólice de seguro-garantia caso não atenda os Índices Contábeis?
- Se sim, o valor equivalente deverá ser de 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato mesmo que a empresa consorciada participe apenas de 3% (três por cento) do valor do consórcio?

4. Devido à quantidade de arquivos, o tamanho dos mesmos pode vir a passar do tamanho máximo permitido para envio pelo e-mail.

- Questionamos se há alguma alternativa permitida para envio da proposta, como o envio de link para download dos documentos ou anexação dos arquivos em nuvem disponibilizando link para acesso?

COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA
José Henrique Neves de Azevedo
Sócio proprietário
RG n.º 14.560.598-X SSP/SP
CPF n.º 038.911.818-41